

THE MUNICIPAL OF ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001120241008000

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação do cantor "Leonardo" para o evento de comemoração em alusão ao aniversário de 170 anos de emancipação política do município de Tamboril/CE é uma necessidade preponderante para a promoção cultural e social da comunidade local. Esta contratação visa não apenas celebrar uma data histórica e significativa para o município, mas também proporcionar um momento de lazer, integração e valorização da história local, atraindo um grande público e fomentando a economia local.

O cantor "Leonardo" é amplamente reconhecido nacionalmente, contando com uma vasta trajetória artística e grande popularidade, especialmente no Nordeste brasileiro. Sua presença no evento promoverá maior engajamento da população de Tamboril e dos municípios vizinhos, potencializando o alcance e o impacto do evento.

A previsão de público para o evento é estimada em aproximadamente 10.000 pessoas, o que demanda uma estrutura robusta e atraente para garantir segurança e conforto a todos os participantes. Eventos anteriores de grande impacto cultural no município demonstraram a capacidade de atrair e acomodar grandes públicos, gerando um ambiente seguro e de celebração.

Ademais, a contratação de um artista de renome como "Leonardo" contribuirá significativamente para a promoção do turismo local, gerando receitas adicionais para o comércio e serviços da região. A movimentação econômica durante eventos dessa magnitude beneficia não apenas o setor de entretenimento, mas também hotéis, restaurantes e lojas locais, criando um ciclo virtuoso de desenvolvimento econômico e social.

A realização desse evento é de interesse público, pois reforça a identidade cultural do município, celebra uma data de suma importância para a população local, e promove a integração entre os cidadãos de Tamboril e visitantes. A presença de "Leonardo" no evento é vista como a melhor solução para atender à expectativa e o interesse da comunidade local, além de proporcionar uma celebração memorável e digna dos 170 anos de emancipação política de Tamboril/CE.

2. Área requisitante

Área requisitante

Responsável

Sec Mun. de Cultura, Turismo e Desporto

BRUNO MANOEL MEDEIROS DA SILVA







3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação tem como objetivo definir de maneira cidade objetiva as necessidades específicas ao evento de comemoração em alusão ao aniversário de 170 anos de emancipação política do município de Tamboril/CE, assegurando a escolha da melhor solução. Esses requisitos são fundamentados em critérios e práticas de sustentabilidade, que visam a promover a eficiência no uso de recursos, observando as leis e regulamentações especificas, além de garantir padrões mínimos de qualidade e desempenho.

Requisitos Gerais

- Contratação do cantor "Leonardo" para realizar uma apresentação no dia 13 de novembro de 2024.
- Local do evento: Praça central do município de Tamboril/CE.
- Duração do show: Mínimo de 2 horas de apresentação.
- Previsão de público: aproximadamente 10.000 pessoas.

Requisitos Legais

- O processo de contratação deve estar em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- A contratação deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência.
- Deve ser cumprida a responsabilidade tributária e trabalhista pela empresa contratada.

Requisitos de Sustentabilidade

- Utilização de materiais de baixo impacto ambiental na montagem do palco e estruturas temporárias.
- Gestão responsável de resíduos gerados durante o evento, com práticas de coleta seletiva e reciclagem.
- Uso de tecnologias de iluminação e som que promovam a eficiência energética.

Requisitos da Contratação

- Disponibilidade do artista na data especificada (13 de novembro de 2024).
- Garantia de infraestrutura adequada para a realização do show, incluindo palco, som, iluminação e segurança.
- Equipe de suporte técnico e operacional disponível durante a montagem, realização e desmontagem do evento.
- Medição de impacto social e econômico gerado pelo evento, incluindo a movimentação no comércio local e no turismo.
- Seguro completo para cobrir possíveis incidentes durante o evento, que abranja tanto danos materiais quanto pessoais.

Conclusão

Os requisitos estabelecidos são necessários para assegurar a contratação de forma clara e objetiva, garantindo a escolha da melhor solução para a realização do evento.







São essenciais para o atendimento da necessidade especificada:

- Qualidade do serviço prestado pelo artista.
- Conformidade com as regulamentações legais e de sustentabilidade.
- Garantia de infraestrutura e suporte técnico adequados.
- Mínimos padrões de qualidade, desempenho e segurança.

Os requisitos citados são suficientes e necessários para que a contratação atenda plenamente às necessidades do município, evitando especificações desnecessárias que possam frustrar o caráter competitivo da futura licitação.

4. Levantamento de mercado

Para o levantamento de mercado com o objetivo de contratação do cantor "Leonardo" para o evento de comemoração aos 170 anos de emancipação política do município de Tamboril/CE, foram analisadas as seguintes soluções disponíveis no mercado:

- Contratação direta com o fornecedor: Este método implica na negociação e contratação diretamente com o artista ou seu representante. Geralmente é utilizado quando há necessidade de uma figura específica para o evento, garantindo a presença do artista desejado.
- Contratação através de terceirização: Envolve a contratação de uma empresa de eventos que, por sua vez, contrata e gerencia a participação de artistas. Esta abordagem pode incluir pacotes com serviços adicionais como infraestrutura de palco, som, e iluminação.
- Formas alternativas de contratação: Podem incluir editais de chamamento público para captar interessados ou até mesmo parcerias com outras entidades públicas ou privadas que desejem participar na realização do evento, sempre respeitando as normativas da Lei nº 14.133/2021.

Dentre as alternativas mencionadas, avaliamos a contratação direta com o fornecedor como a solução mais adequada, considerando os seguintes pontos:

- A contratação direta permite garantir a presença do artista específico, "Leonardo", que é amplamente reconhecido e esperado pelo público na região.
- Reduzindo os intermediários, é possível garantir uma comunicação mais eficiente e clara das expectativas e requisitos do evento, alinhando diretamente com o cantor ou seu representante.
- Analisada a viabilidade econômica, a contratação direta demonstrou ser mais econômica ao evitar custos associados a empresas intermediárias e seus respectivos honorários.
- Essa modalidade de contratação é suportada juridicamente pela modalidade de Inexigibilidade Eletrônica, conforme descrito na Lei nº 14.133/2021, Art. 74, II.

Assim, a solução mais adequada para atender às necessidades da contratação é a contratação direta com o cantor "Leonardo" ou seu representante oficial, garantindo a efetiva realização do evento de alta relevância cultural e econômica para o município de Tamboril/CE.







5. Descrição da solução como um todo

A contratação do cantor "Leonardo" para apresentação no evento de comemoração do aniversário de 170 anos de emancipação política do município de Tamboril/CE, no dia 13 de novembro de 2024, é a solução mais adequada e eficiente no mercado para atender às necessidades da Administração. Esta conclusão baseia-se em diversas considerações técnicas e de interesse público, conforme detalhado abaixo:

- Alinhamento com o Interesse Público: A apresentação do cantor "Leonardo" visa promover não apenas um evento comemorativo de alta relevância cultural, mas também fomentar o turismo e a economia local. A escolha do artista, reconhecido nacionalmente, assegura a atração de um público significativo, estimado em aproximadamente 10.000 pessoas, abrangendo não só os residentes locais, mas também visitantes de municípios adjacentes.
- Reputação e Popularidade: O cantor "Leonardo" é um artista de renome, com uma reconhecida trajetória no cenário musical brasileiro, o que garante um alto nível de engajamento do público. Contratar um artista com tal popularidade assegura o sucesso do evento, promovendo um ambiente de celebração e valorização cultural.
- Pesquisa de Mercado: Conforme levantamentos realizados, os valores estimados para a contratação do cantor "Leonardo" são compatíveis com aqueles praticados no mercado para artistas de renome similar em eventos de porte equivalente. Isso reforça a viabilidade econômica da contratação.
- Capacidade Técnica: A infraestrutura local, como a praça pública e os demais espaços destinados ao evento, possui capacidade e condições técnicas adequadas para receber um evento deste porte, garantindo segurança e comodidade ao público participante.
- Viabilidade Econômica: O valor estimado da contratação, R\$ 666.666,67, está em consonância com os preços de mercado, conforme definido pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o que demonstra a razoabilidade e a economicidade da proposta. A previsão orçamentária foi realizada com base em contratações similares e consultas a especialistas no mercado de agenciamento artístico.
- Benefícios Complementares: A realização do evento com a participação do cantor "Leonardo" tende a gerar um impacto econômico positivo na cidade, estimulando o comércio local, hospedagem e serviços diversos. Além disso, eventos culturais dessa magnitude promovem a valorização e o reconhecimento da história local.

Dessa forma, a contratação do cantor "Leonardo" se apresenta como a solução mais adequada disponível no mercado para atender às necessidades culturais e econômicas da Administração de Tamboril/CE, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM DESCRIÇÃO QTD. UND.







ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DO CANTOR "LEONARDO", NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2024 PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO EM ALUSÃO AO ANIVERSÁRIO DE 170 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICIPIO DE TAMBORIL/CE.	1,000	SÃO DE LICTARE

Especificação: CONTRATAÇÃO DO CANTOR "LEONARDO", NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2024 PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO EM ALUSÃO AO ANIVERSÁRIO DE 170 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICIPIO DE TAMBORIL/CE.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DO CANTOR "LEONARDO", NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2024 PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO EM ALUSÃO AO ANIVERSÁRIO DE 170 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICIPIO DE TAMBORIL/CE.	1,000	Serviço	666.666,67	666.666,67

Especificação: CONTRATAÇÃO DO CANTOR "LEONARDO", NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2024 PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO EM ALUSÃO AO ANIVERSÁRIO DE 170 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICIPIO DE TAMBORIL/CE.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 666.666,67 (seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A Lei nº 14.133/2021 estabelece como regra geral o parcelamento do objeto nas licitações, buscando ampliar a competitividade, permitir um melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado. No entanto, a análise específica do objeto referente à contratação do cantor "Leonardo" para o evento de comemoração dos 170 anos de emancipação política do município de Tamboril/CE no dia 13 de novembro de 2024, levou à decisão pelo não parcelamento, conforme justificativas detalhadas a seguir:

Avaliação da Divisibilidade do Objeto:

- O objeto da licitação é a contratação de um show artístico específico realizado pelo cantor "Leonardo" em uma data e local determinados.
- Esse objeto é essencialmente indivisível, pois envolve a realização de uma única apresentação artística, que não pode ser fracionada sem prejudicar a sua funcionalidade e a experiência pretendida para o público.

Viabilidade Técnica e Econômica:

- A divisão do objeto em partes menores não é tecnicamente viável, uma vez que a contratação se refere a um artista específico e à execução de um espetáculo coeso.
- Fracionar a contratação comprometeria a qualidade e eficácia do resultado desejado, que é a entrega de um show de alto padrão que atenda às expectativas







do público e marque a comemoração do município.

Economia de Escala:

- O parcelamento não proporcionaria economia de escala, pois a contratação de múltiplos fornecedores para um único show resultaria em aumento de custos e complexidade logística.
- Garantir que o objeto seja contratado com um único fornecedor permite otimizar os recursos e reduzir custos administrativos, assegurando maior eficiência.

Competitividade e Aproveitamento do Mercado:

- O objeto desta licitação é especializado e único, não havendo diversos fornecedores que possam se fragmentar para oferecer partes do serviço requerido. Portanto, o parcelamento não contribuiria para aumentar a competitividade.
- A contratação do cantor "Leonardo" já é direcionada a um mercado específico de agenciamento de artistas de grande renome, limitando a participação a um número muito restrito de fornecedores, mesmo no caso de apenas um lote.

Decisão pelo Não Parcelamento:

- A decisão pelo não parcelamento está fundamentada em que a divisão do objeto acarretaria prejuízos significativos, incluindo a perda de coesão do espetáculo e aumento de custos logísticos e administrativos.
- A indivisibilidade do serviço é necessária para manter a qualidade do evento e atender plenamente aos objetivos da Administração e ao interesse público.

Análise do Mercado:

- Uma análise do mercado de shows artísticos demonstrou que a prática usual é a contratação de artistas por apresentação única, e não por partes ou lotes.
- A contratação de artistas de renome, como o cantor "Leonardo", é geralmente realizada de maneira integral, reforçando a justificativa pela não fragmentação do objeto.

Consideração de Lotes:

- Embora se considere a prática de divisão em lotes para aquisições de grande volume, tal abordagem não se aplica à contratação de um show artístico único e indivisível.
- A divisão em lotes aqui não possibilitaria a participação de outros fornecedores de menor porte, uma vez que a entrega do objeto depende da presença e apresentação de um único artista.

Com base nas análises supracitadas, conclui-se que o objeto da contratação deve ser mantido de forma integral, não sendo possível o seu parcelamento sem comprometer a execução e a qualidade do evento programado.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do cantor "Leonardo" para o evento de comemoração dos 170 anos de

7





emancipação política do município de Tamboril/CE está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro de perento faz parte das atividades culturais e comunitárias previstas no planejamento estratégico municipal, que busca fortalecer o turismo e a economia local, considerando também a tradição cultural do município em promover grandes eventos comemorativos.

Esta contratação específica foi incluída no Plano de Contratações Anual após a realização do estudo técnico preliminar, que levou em consideração diversos aspectos, como a relevância cultural do evento, a capacidade de atração de público e o impacto positivo esperado na movimentação econômica do município. A contratação do cantor "Leonardo", um artista de grande popularidade, está alinhada com as metas estabelecidas no planejamento para a promoção de eventos de grande porte que estimulam a integração e a participação comunitária, além de promover o fortalecimento da economia local através do aumento do fluxo de visitantes.

Desta forma, pode-se concluir que a contratação atende aos princípios de planejamento e alinhamento estratégico conforme preconizados na Lei nº 14.133 de 2021, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e direcionados para atividades que promovem o interesse público e o desenvolvimento sustentado do município.

10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação do cantor "Leonardo" para se apresentar no evento de comemoração ao aniversário de 170 anos de emancipação política do município de Tamboril/CE são variados e abrangem diferentes aspectos sociais, culturais e econômicos. Neste contexto, destacamos os seguintes objetivos:

- Promoção Cultural: Disponibilizar à população acesso a um evento cultural de grande magnitude, com um artista reconhecido nacionalmente. A Lei 14.133/2021 enfatiza a necessidade de promover a cultura local e nacional, valorizando artistas e eventos que possuam esse potencial. Assim, a presença de "Leonardo" se torna um atrativo significativo para essa promoção.
- Fomento ao Turismo: Atrair turistas e visitantes de cidades vizinhas e de outras regiões do estado e do país, incentivando o turismo local. A contratação do artista, de acordo com jurisprudências recentes sobre a Lei 14.133, é uma forma eficaz de movimentar a economia local, pois eventos desse porte geram a necessidade de hospedagem, alimentação e outros serviços relacionados ao turismo.
- Desenvolvimento Econômico: Incrementar a economia local através da movimentação de estabelecimentos comerciais, incluindo bares, restaurantes e demais serviços que serão beneficiados com o aumento do fluxo de pessoas durante o evento. A prática está alinhada com os princípios da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei 14.133.
- Interesse Público: Atender ao interesse público, proporcionando uma experiência de qualidade que gerará satisfação à população de Tamboril/CE. Este objetivo é embasado nos princípios de interesse público e de promoção do bem comum, conforme delineado na Lei 14.133/2021.
- Fortalecimento da Identidade Municipal: Realizar um evento que ressalte a importância histórica e cultural de Tamboril/CE, reforçando a identidade e o



39 39

orgulho municipal. A valorização da história local é essencial para solidificar a identidade cultural dos munícipes, conforme respaldado pelo objetivo de preservar e promover o patrimônio cultural, delineado na jurisdição da gova lei.

• Segurança e Bem-estar da População: Garantir que o evento seja realizado com todas as medidas de segurança necessárias, promovendo o bem-estar dos participantes. A eficiência e a eficácia na gestão pública também englobam a preocupação com a segurança pública em eventos de grande porte, um aspecto mencionado na Lei 14.133.

Em resumo, a contratação do cantor "Leonardo" para este evento específico não só promove benefícios culturais significativos, como também impulsiona o turismo e o desenvolvimento econômico local, fortalecendo a identidade municipal e atendendo ao interesse público, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei 14.133/2021.

11. Providências a serem adotadas

Para a efetiva contratação do cantor "Leonardo" e a realização com sucesso do evento de comemoração dos 170 anos de emancipação política do município de Tamboril/CE, serão necessárias as seguintes providências:

• Definição do Contrato:

- Elaborar a minuta do contrato para aprovação pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Tamboril.
- Estabelecer todas as cláusulas necessárias, incluindo os detalhes sobre data, local, horário da apresentação, cachê do artista, direitos e deveres das partes, condições de pagamento e cláusulas de rescisão.

• Análise Jurídica:

- o Encaminhar a minuta do contrato para análise e parecer jurídico pela Procuradoria do Município.
- o Obter a aprovação do parecer jurídico para assegurar a conformidade legal da contratação, conforme a Lei 14.133/2021.

• Licença e Autorizações:

- o Obter todas as licenças necessárias, como autorização da Polícia Militar, Bombeiros e demais órgãos competentes, para garantir a segurança do evento.
- o Solicitar permissão de uso de espaço público, conforme as exigências locais.

Organização do Evento:

- Definir e contratar serviços de infraestrutura e logística necessários, incluindo palco, som, iluminação, segurança, serviços de atendimento médico de emergência e sanitários.
- Planejar e organizar a equipe de apoio para o evento, incluindo segurança, controle de acesso, limpeza e suporte técnico.

• Divulgação e Publicidade:

- o Elaborar e executar o plano de divulgação do evento, utilizando diversos meios de comunicação como redes sociais, rádio, TV e impressos.
- o Assegurar que todas as comunicações enfatizem a importância do evento para a comunidade local e regional, reforçando a comemoração dos 170 anos de emancipação política do município.
- Gestão Orçamentária:







- Realizar o processo de empenho e garantir que todos os aspectos financeros da contratação estejam devidamente previstos no orçamento múnicipal.
- Acompanhar a execução financeira para garantir o cumprimento de limites.
 Orçamentários estabelecidos.

• Gestão de Riscos:

- o Identificar possíveis riscos relacionados à segurança e à execução do evento, desenvolvendo planos de contingência.
- Estabelecer um comitê de gestão de crise para monitorar e reagir a quaisquer incidentes que possam surgir antes, durante e após o evento.

• Avaliação e Relatório Pós-Evento:

- Realizar uma avaliação detalhada do evento para identificar pontos positivos e aspectos que necessitam de melhorias.
- Elaborar um relatório final com todas as informações sobre a execução do evento, cumprimento dos objetivos, avaliação do público e recomendações para futuras celebrações.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A contratação do cantor "Leonardo" para o evento de comemoração do aniversário de 170 anos de emancipação política do município de Tamboril/CE foi deliberadamente planejada sem a adoção do sistema de registro de preços, com base nas seguintes justificativas fundamentadas na Lei nº 14.133/2021:

- Evento Pontual: A natureza da contratação é evento de caráter único e específico, a ser realizado em data determinada (13 de novembro de 2024). Este tipo de contratação não se enquadra em situações que demandariam aquisições frequentes ou continuadas, conforme previsto na lei para a adoção do registro de preços.
- Exclusividade do Artista: O cantor "Leonardo" é um artista específico e não intercambiável, fator que torna a sua contratação diretamente ligada ao seu nome e à sua disponibilidade, conforme observado no Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021. Este tipo de contratação é característico pela sua inexigibilidade, não permitindo a ampla concorrência ou a substituição por um registro de preços.
- Estimativa de Valor e Quantidade: A contratação de um artista para um evento único possui uma estimativa de valor e quantidade (01 serviço) bem definida e não justifica a realização de um sistema que visa atender demandas variáveis ou em escalas diferentes. Seguindo os princípios de economicidade e eficiência, definidos no Art. 11, I e IV da Lei nº 14.133/2021, a não adoção do registro de preços se mostra adequada para a natureza desta contratação específica.
- Não Caracterização de Compra Repetitiva: O Art. 85 da Lei nº 14.133/2021 destaca que o sistema de registro de preços é aplicável para necessidades permanentes ou frequentes. Entretanto, a contratação aqui em questão não se enquadra nessa classificação, sendo um evento comemorativo que ocorre anualmente, não configurando uma compra repetitiva que justificaria a adoção desse sistema.

Portanto, a decisão pela não utilização do sistema de registro de preços baseia-se na especificidade e singularidade do objeto da contratação, assegurando, assim, que os princípios da eficiência, economicidade e legalidade sejam rigorosamente observados conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.







13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A presente contratação, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, não permitira a participação de empresas na forma de consórcio. Esta posição é justificada pela necessidade de simplificação e clareza no processo licitatório, visando a evitar complicações legais e de execução que possam advir da participação consorciada.

De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas consorciadas é permitida sob diversas condições. No entanto, a natureza do objeto da contratação – a apresentação do cantor "Leonardo" para o evento de comemoração ao aniversário de 170 anos de emancipação política do município de Tamboril/CE – não justifica a formação de consórcio, considerando:

- A contratação de um único artista elimina a necessidade de somatório de competências técnicas ou econômico-financeiras que é um dos fundamentos para a formação de consórcios conforme descrito na legislação.
- A simplificação do processo contratual, evitando a multiplicidade de partes envolvidas, facilita a fiscalização, gestão e cumprimento das obrigações contratuais, garantindo maior clareza e eficiência na execução do contrato.
- A ausência de complexidade técnica e operacional na contratação de shows artísticos, diferenciando-se de obras e serviços de engenharia ou fornecimento de bens de alta complexidade, onde a formação de consórcios pode ser mais justificada e necessária.

Portanto, com base nos princípios da legalidade, eficiência, e economicidade, conforme disposto no art. 5° da Lei n° 14.133/2021, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio será adotada para esta contratação específica.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Com base na Lei 14.133, especialmente em relação ao disposto no art. 18, §1°, inciso XII, que prevê a consideração dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras nas contratações públicas, este estudo técnico preliminar contempla um levantamento detalhado dos impactos ambientais potenciais decorrentes da contratação do cantor "Leonardo" para o evento de comemoração em alusão ao aniversário de 170 anos de emancipação política do município de Tamboril/CE, a ser realizado no dia 13 de novembro de 2024.

• 14.1. Impactos na Fauna e Flora locais

O aumento de fluxo de pessoas pode levar à degradação do solo e à destruição de áreas verdes. Alterações na vegetação local podem afetar habitats de espécies nativas.

- o Medidas Mitigadoras: Delimitação de áreas sensíveis e uso de cercas de proteção para evitar o pisoteamento e a destruição da vegetação local.
- o Implementação de sinalização educativa para o público, visando à conscientização sobre a importância da preservação das áreas verdes.





• 14.2. Poluição Sonora

FLS SO

Shows de grande porte geram ruídos altos que podem perturbar hace so a população local como também a fauna silvestre. A poluição sonora pode ter efeitos adversos nos níveis de estresse tanto de animais quanto de seres humanos.

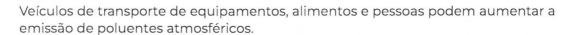
- Medidas Mitigadoras: Realização de análises prévias de impacto sonoro e aiustes no volume conforme necessário.
- Estabelecimento de horários definidos para o término dos shows, visando reduzir a exposição prolongada ao ruído.

• 14.3. Geração de Resíduos Sólidos

Eventos desta magnitude geralmente resultam na produção significativa de resíduos sólidos, como lixo comum, resíduos orgânicos, e materiais recicláveis.

- Medidas Mitigadoras: Implementação de uma política de resíduos sólidos com pontos de coleta seletiva distribuídos estrategicamente pelo local do evento.
- o Contratação de uma empresa especializada para gerenciamento e correto descarte dos resíduos após o evento.
- Campanhas educativas e de conscientização junto ao público e aos vendedores ambulantes sobre a importância da separação e descarte adequado dos resíduos.

• 14.4. Poluição Atmosférica



- Medidas Mitigadoras: Incentivo ao uso de transporte público e caronas compartilhadas; e instalação de postos de orientação sobre os melhores acessos ao local de evento, minimizando o congestionamento e a emissão de poluentes.
- Utilização de veículos de logística com tecnologia menos poluente, quando possível.

• 14.5. Consumo de Energia

A necessidade de infraestrutura elétrica para o funcionamento do evento pode resultar em um consumo elevado de energia.

- o Medidas Mitigadoras: Planejamento de uma infraestrutura elétrica eficiente com a utilização de equipamentos de baixo consumo energético.
- o Possibilidade de utilização de fontes de energia renováveis, tais como painéis solares para suportar parte da demanda energética do evento.

• 14.6. Impacto na Mobilidade Urbana

O aumento no número de veículos e pessoas pode causar congestionamentos e

P



THE WORLD OF THE STREET OF THE

transtornos para a mobilidade urbana da cidade.

- Medidas Mitigadoras: Planejamento e divulgação de rotas apprativas e áreas de estacionamento temporário.
- Coordenação junto aos órgãos competentes de trânsito para garantir o fluxo eficiente de veículos e pedestres.

Em conclusão, a contratação do cantor "Leonardo" para o evento de comemoração em alusão ao aniversário de 170 anos de emancipação política do município de Tamboril/CE é viável, desde que sejam implementadas as medidas mitigadoras mencionadas para assegurar a minimização dos impactos ambientais potenciais, em conformidade com a Lei 14.133.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise dos elementos e requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021, concluímos pela viabilidade e razoabilidade da contratação do cantor "Leonardo" para a comemoração dos 170 anos de emancipação política do município de Tamboril/CE, no dia 13 de novembro de 2024. A seguir, detalhamos os principais pontos que embasam essa conclusão:

Interesse Público:

Conforme o disposto no art. 18, §1°, inciso I, da Lei 14.133/2021, a necessidade da contratação está claramente alinhada ao interesse público. Eventos culturais de grande porte como este não apenas promovem a cultura e o entretenimento da população local, mas também atraem visitantes, fomentam o turismo e a economia local, gerando um impacto positivo para o município de Tamboril/CE.

• Planejamento e Alinhamento:

A contratação está em sintonia com o plano de contratações anual do município e com as leis orçamentárias, conforme exigido pelo art. 18, §1°, inciso II. A previsão do evento já foi considerada no planejamento estratégico da administração municipal, garantindo o alinhamento com as diretrizes e prioridades estabelecidas.

• Levantamento de Mercado:

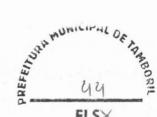
Um levantamento de mercado foi realizado, conforme o art. 23 da Lei 14.133/2021, e demonstrou que os valores estimados para a contratação do cantor "Leonardo" são compatíveis com aqueles praticados em eventos similares, assegurando que não há risco de sobrepreço ou superfaturamento. A pesquisa considerou contratações recentes de artistas de renome equivalente, realizadas por outros municípios, garantindo a competitividade e razoabilidade dos preços estimados.

• Viabilidade Técnica e Econômica:

De acordo com o art. 18, §1°, inciso V da Lei 14.133/2021, a solução proposta é tecnicamente viável e economicamente justificável. O evento será realizado em







FLSX

locais com capacidade adequada para recepção de grandes públicos, contando com a infraestrutura necessária para garantir a segurança e o bem de la companion d participantes.

Resultados e Benefícios:

O evento pretende alcançar resultados significativos em termos de economicidade e aproveitamento dos recursos disponíveis, conforme o §1º, inciso IX do art. 18. A atração do cantor "Leonardo" agregará valor cultural e econômico ao evento, não apenas pela apresentação em si, mas também pelo potencial de atrair um público numeroso e diversificado, aumentando a visibilidade do município e gerando benefícios indiretos para diversos setores, como comércio, serviços e turismo.

Posicionamento Jurídico:

Conforme determina o art. 5º da Lei 14.133/2021, a presente contratação observa os princípios da legalidade, da eficiência, do interesse público e da economicidade. A modalidade de licitação por inexigibilidade, prevista no Art. 74, II, é justificável pela presença do cantor "Leonardo", cuja contratação direta se justifica pela notória especialização do artista no cenário musical brasileiro e a expectativa de alta demanda de espectadores.

Portanto, posicionamo-nos favoravelmente à contratação do cantor "Leonardo" para este evento, considerando que todos os critérios legais foram devidamente observados e que a contratação apresenta-se como a melhor solução para atender o interesse público, com viabilidade técnica, econômica e jurídica comprovada.

Tamboril / CE, 9 de outubro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Consto Mota vovas 2 Oliente RENATO MOTA VERAS DE OLIVEIRA **PRESIDENTE**